

do Código Penal, praticado em 21 de Fevereiro de 1998, por despacho de 17 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido neste Tribunal.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2664/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 220/98.6SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Thimerio Bezerra Azevedo Ferreira, filho de Frimério Azevedo Ferreira e de Miria José Bezerra Azevedo Ferreira, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 19 de Janeiro de 1975, casado, número de identificação fiscal 213637448, bilhete de identidade n.º 16013868, com domicílio na Urbanização de São Marcos, lote 54, 6.º, A, Agualva, 2735-000 Cacém, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 1997, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 2665/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1394/96.6JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Ferreira Lopes, filho de Joaquim Maria Lopes e de Aldina Belmira Ferreira Lopes, nacional de Portugal, nascido em 6 de Setembro de 1957, com domicílio na Rua Principal, 15, Barrantes, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Dezembro de 1995, por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues*.

Anúncio n.º 2666/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2336/05.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Rodrigues Van Der Kellen, filho de Filipe Van Kellen e de Maria Annette Rodrigues Van Der Kellen, natural de Angola, nacional de Portugal, nascido em 13 de Abril de 1955, número de identificação fiscal 161211895, bilhete de identidade n.º 7571523, com domicílio na Praceta das Mimosas, 11, 4.º, direito, Rinchoa, 2635-109 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Outubro de 2004, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 2667/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 87/99.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Augusto Soares Rocha, filho de Augusto Rodrigues da Rocha e de Ofélia da Conceição

Soares, natural de Portugal, Miragaia (Porto), nacional de Portugal, nascido em 3 de Setembro de 1940, casado, número de identificação fiscal 150087420, bilhete de identidade n.º 999992, com domicílio na Rua de Pedro Álvares Cabral, 76, 1.º, direito, Bougado, São Martinho, 4785-345 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Julho de 1998, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2668/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 315/07.7TYLSB

Insolvente — Wagner & Co. Comércio Internacional, L.ª^{da}

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 10 de Abril de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Wagner & Co. Comércio Internacional, L.ª^{da}, número de identificação fiscal 501231331, com sede no Campo Grande, 30, 4.º, H, 1700-093 Lisboa.

É administradora do devedor Ana Maria Figueiras Wagner Brandão, com domicílio na Calçada da Palma de Baixo, 6, 6.º, B, 1600-176 Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, com domicílio na Estrada de Benfica, 388, 2.º, esquerdo, 1500-001 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE;

É designado o dia 26 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

2611012228

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 2669/2007

A juíza de direito Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz

saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 84/05.5SXLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Alexandre Pereira Carmona, filho de António Manuel Orelha Carmona e de Paula Cristina Rufino Pereira Carmona, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), nacional de Portugal, nascido em 30 de Setembro de 1982, solteiro, de profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 12207727-0, com domicílio no Bairro da Bugalheira, Estrada Militar, 44, 2685-001 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência à tabela I-C anexa ao citado diploma, praticado em 2 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigo 335.º, n.º 3, do CPP);

Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do CPP);

Proibição de o arguido obter ou renovar, junto das autoridades públicas, passaporte, bilhete de identidade, cartão de eleitor, carta de condução e de obter certidões ou registos (artigo 337.º, n.º 3, do CPP).

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 2670/2007

A juíza de direito Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 687/06.0TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Gustavo Rodrigues Andrade, filho de Valdomiro Rodrigues de Andrade e de Miriam Cunha de Andrade, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 29 de Setembro de 1964, estado civil: casado (regime: desconhecido), profissão: técnico de vendas (de informática), número de identificação fiscal 246416017, com a autorização de residência n.º 661/2004, licença de condução n.º 110792615, com domicílio na Rua de Matos, 188, 1.º, esquerdo, 4470-620 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) O arresto da totalidade ou de parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã de Direito, *Rosa Vale*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 2671/2007

O juiz de direito Dr. Pedro Carrilho Sousa, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 31/03.9PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Santos Bernardo, filho de Francisco Luís Bisca Bernardo e de Maria Manuela Santos Bernardo, natural do Montijo, nacional de Portugal, nascido em 22 de Junho de 1975, solteiro, bilhete de identidade n.º 10926325, com domicílio na Rua de Amadeu Moura Stoffel, 130, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2003, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos

supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido, nos termos do artigo 336.º, n.º 2, do CPP.

23 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Carrilho Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Gabriel*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 2672/2007

A juíza de direito Dr.ª Isabel Maria Peixoto Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1075/97.3TBPFR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Ferreira, filha de Felicidade Rosa Ferreira, natural de Portugal, Póvoa de Varzim (Póvoa de Varzim), nascida em 23 de Novembro de 1943, casada, número de identificação fiscal 118562525, bilhete de identidade n.º 3936248 com domicílio na Rua do Sol, 344, Calendário, 4760-319 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, de 1995, praticado em 20 de Outubro de 1995, por despacho de 2 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Pereira Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 2673/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Paula Oliveira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1029/05.8TAPRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando Pereira Ferraz, filho de Sebastião de Macedo Ferraz e de Maria Luísa Pereira, natural de Gatão (Amarante), nacional de Portugal, nascido em 13 de Setembro de 1955, casado (regime: comunhão de adquiridos), de profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 03725127, com domicílio na Avenida do Dr. Leonardo Coimbra, lote 41, 3.º, direito, 4600-000 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Costa*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 2674/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4477/94.3TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Wilson Paiva Campos, filho de Manuel Martins da Costa Campos e de Conceição Paiva Campos, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 16 de Abril de 1954, estado civil: solteiro, bilhete de identidade n.º 16011519, com domicílio na Rua de Bento Gonçalves, 3565, apartamento 21, centro, Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, Cep 93520-000 Brasil, por se encontrar acusado da prática de um